

Sulpasso Caminhões

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Pregoeiro Oficial e Comissão de Licitação do Município de Erechim-RS.

Pregão Eletrônico 89/2020

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda., CNPJ 34.098.668/0001-35, estabelecida na BR 285, nº 2400, Km 181, Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, neste ato representada por seu preposto Carlos Roberto de Lima, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para apresentar Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 89/2020, para o que diz e requer o que segue:

1 Na descrição do objeto, constante do Edital (item 01), consta:

“Veículo Urbano de Carga (VUC), do Tipo Chassis/Cabine Dupla, novo zero-quilômetro, ano e modelo no mínimo 2020/2021, cor Branco.

1. Características do Veículo Carroceria do tipo Chassi/Cabine, com Cabine do Tipo Dupla de fabrica ou Homologada (CAT/CCT) Inmetro/DENATRAN seguindo padrões acabamento originais do fabricante, 4 portas dotada de fácil acesso por ambos os lados do veículo, capacidade mínima de 7 pessoas (01 motorista +06 passageiros); com banco do motorista independente do banco dianteiro de passageiros, todos os banco deverão ser revestido e/ou capas de proteção em Courvin Automotivo/Náutico ou neoprene lavável e impermeável em todos os bancos, sendo este dotados de encosto de cabeça para todos ocupantes e cintos de segurança conforme legislação vigente, Radio AM/FM/CD/MP3/USB **com sistema mídia integrado com câmera de Ré** e sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes (02 alto-falantes parte dianteira + 02 alto-falantes parte traseira cabine) e antena, veículo dotado de Trio Elétrico (travas de portas com acionamento por rádio frequência, comando de vidros e regulagem de retrovisores), retrovisores externos grande-angulares. Ar condicionado para cabine, Ar quente e sistema de Alarme Antifurto e dispositivo sonoro de alerta para movimentação em marcha á Ré, com botão de desativação com acabamento original do veículo. Veículo deverá estar em conformidade com as Resoluções 311/09 e 312/09 do CONTRAM, possuindo Sistemas ABS Total e **Airbag para Motorista e Passageiros**. Motor com capacidade de no mínimo 146 CV de potência, mínimo 2.800 cm³ com motor de 4 cilindros em linha, com sistema de ciclo Diesel de 4 tempos, **com injeção gerenciamento eletrônico tipo Common-Rail, turbo alimentado; o mesmo deverá**

1



Sulpasso Caminhões

estar em consonância com sistema de emissões EGR - Proconve 6 ou superior. Sistema de transmissão com 6 marchas a frente e 1 a Ré, tração 4x2 do tipo traseira, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. Sistemas de frenagem de serviço hidráulico com sistema servo assistido com freio a disco nas 4 rodas com sistema ABS e EBD; sistema freio de estacionamento do tipo mecânico com ação nas rodas traseiras. Pneus dianteiros e traseiros radiais sem câmara com dimensões mínimas 225/75R16 e rodas de Aço, mínimo 6"x 16". Sistema de direção do tipo Hidráulica veículo com distância mínima entre eixos de 3.580mm. Sistema elétrico com tensão 12/14V, **com alternador com capacidade mínima de 120 A.**

Veículo com PBT legal 3.500 Kg, para uso de motorista com habilitação categoria B; devem acompanhar conjunto de itens obrigatórios: roda/pneus estepe, chave de roda, sistema de elevação veicular (macaco) para troca de emergência de pneus adequado ao peso do veículo com carroceria montada, adequado para modelo e capacidade do veículo; triângulo de sinalização e alerta e Extintor de Incêndio, Para-barro nos rodados dianteiros e traseiros, protetor de cárter.

A cabine deverá dispor de tapete/forração de assoalho em material em couro ou similar lavável e impermeável, além de todo acabamento interno forração de teto e portas devem acompanhar o padrão de fábrica, ainda deverá ser previsto tapetes do tipo de borracha removíveis para as áreas onde descansam pés dos ocupantes, o mesmo deverá possuir farol de neblina integrado para choques dianteiros. Películas protetoras solar, sendo aplicação em toda área de envidraçada do veículo, inclusive para-brisa dianteira sendo nesta aplicação de película protetora incolor e nos demais vidros vigias laterais e traseiros a película com qualidade G-20 conforme norma CONTRAN, com finalidade de proteção solar e maior segurança aos ocupantes do veículo. Veículo deverá possuir todos itens obrigatórios em consonância Resolução nº14/2008 do CONTRAN. Faixas refletivas na extensão lateral e traseira do veículo conforme Resolução do CONTRAN e demais acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente. **O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor e/ou concessionária num prazo máximo de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o mesmo entregue para empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2),** conforme características acima mencionadas (VUC Chassi-Cabine Dupla), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Erechim, para que empresa implementadora possa dar início serviços de implementação da carroceria movimentação de carga e material. Deverá ser informado aos gestores com antecedência de 48 horas data de entrega do veículo na sede da empresa implementadora da carroceria de carga, para que seja recebido as documentações e realizado vistoria de recebimento do objeto. É de responsabilidade do fornecedor do VUC Chassi- Cabine Dupla o custo de transporte dos veículos até a fábrica ou oficina, onde serão realizados os serviços implementação carroceria.

Caso veículo não seja cabine dupla de fábrica, sendo um veículo com cabine dupla implementada deverá no ato da entrega do veículo apresentado: Projeto estruturais e elétrico complementares; Certificado de garantia, qual ateste garantia do veículo por prazo mínimo de 12 meses independente de quilometragem para sistemas mecânicos, mantendo garantia de fábrica e caso cabine não seja original de fabrica Dupla, laudo de liberação e homologado por órgão credenciado do DENATRAN, compreendendo o comprovante de segurança veicular; a empresa fornecedora do veículo deverá apresentar

2



Sulpasso Caminhões

documento indicando rede de estabelecimentos para autorizados para realização serviços manutenção para manutenção da validade da garantia de fábrica do respectivo veículo. No caso veículo não seja Veículo Chassi Cabine de fábrica poderá ser provisionado a subcontratação dos serviços implementação nos termos acima. “

Os itens grifados, são o objeto desta impugnação, e do pedido de adequação do descritivo.

- **Airbag para Motorista e Passageiros**
- **com injeção gerenciamento eletrônico tipo Common-Rail, turbo alimentado; o mesmo deverá estar em consonância com sistema de emissões EGR - Proconve 6 ou superior**
- **...com alternador com capacidade mínima de 120 A.**
- **Veículo com PBT legal 3.500 Kg, para uso de motorista com habilitação categoria B**
- **com sistema mídia integrado com câmera de Ré**
- **O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor e/ou concessionária num prazo máximo de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o mesmo entregue para empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2)**

Sulpasso Caminhões

2 Da Impugnação

Impugna, veementemente, a descrição do objeto nº 01, pois na forma como está o Edital, fere o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666, lhe nega vigência, pois impede que haja concorrência e competição (o que garantiria a observância da isonomia), bem como evita que seja selecionada proposta mais vantajosa, posto que limita a concorrência há um número limitado de fabricantes, que possuem no mercado, modelos com os itens específicos aqui relacionados, cuja exclusão e retificação aqui se pretende.

Tais modificações em nada interfere, modifica, ou altera, a destinação final que será dada ao veículo, e, muito menos, na relação custo-benefício, que é o que deve ser buscada em qualquer pregão público.

Logo, em suma, quantos aos que se busca a adequação e retificação do Edital, não há motivo para a exigência de itens técnicos tão específicos e que ao final, são irrelevantes.

Do pedido de retificação do memorial descritivo do objeto:

Desde já requer seja retificado o memorial descritivo do objeto, para que, conste no Edital na forma abaixo relacionada, quanto à:

2.1 Air Bag para motorista e passageiros

- Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de "Air Bag para motorista passageiros" e ser retificado para que passe a não constar Air Bag .

2.2 ...com injeção gerenciamento eletrônico tipo Common-Rail, turbo alimentado; o mesmo deverá estar em consonância com sistema de emissões EGR - Proconve 6 ou superior.

- Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de "...com injeção gerenciamento eletrônico tipo Common-Rail, turbo alimentado; o mesmo deverá estar em



consonância com sistema de emissões EGR - Proconve 6 ou superior” e ser retificado para que passe a constar com injeção de gerenciamento eletrônico com sistema de emissões Proconve atual (EGR OU SCR).

2.3 ...com alternador com capacidade mínima de 120 A.

- Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de “...com alternador com capacidade mínima de 120A.” e ser retificado para que passe a constar com capacidade mínima de 90 A.

2.4 Veículo com PBT legal 3.500 Kg, para uso de motorista com habilitação categoria B

- Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de “...veículo com PBT legal 3.500kg, para uso de motorista com habilitação categoria B” e ser retificado para que passe a constar com “veículo com PBT legal de 5.800, para uso de motorista com categoria C. O Veículo após a transformação será para o transporte de 7 passageiros e legislação não permite categoria B neste caso.

2.5 com sistema mídia integrado com câmara de Ré

- Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de “...com sistema de mídia integrado com câmara de ré” e ser retificado para que passe a não constar com sistema de mídia integrado com câmara de ré”.

2.6 O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor e/ou concessionária num prazo máximo de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o mesmo entregue para empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2)

- “Que seja retificado o memorial descritivo, para ser excluída a exigência de “O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor e/ou concessionária num prazo máximo de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o mesmo entregue para empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2)” e ser retificado para que passe a constar num prazo máximo de 70 dias , sendo o mesmo entregue para a empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2).

3 Somente assim se permitirá que a municipalidade possa atingir o objetivo do Edital, os itens de descrição do objeto podem ser retificados na forma aqui pretendida, tendo em vista que irá aumentar a concorrência e atingirá o objetivo do Edital.

4 Apenas por razões de cautela, diz que negar a retificação do Edital, o que não espera, fere fatalmente o caput, do artigo 3º, da Lei nº 8.666, e ao inciso "I", do par. 1º, do mesmo artigo, que cita abaixo:

Art. 3º A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Como dito, na forma como está o Edital, este além de ferir o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666, lhe nega vigência, pois impede que haja ampla concorrência e competição (o que garantiria a observância da isonomia), bem como evita que seja selecionada proposta mais vantajosa.

Na forma como o Edital foi publicado, resta totalmente prejudicada a concorrência pública, posto que significa coibir a participação de outras empresas no processo licitatório, sendo que com as pequenas modificações requeridas, que em nada alteram as características fundamentais do veículo, e o fim para o qual se destina, o município terá uma grande variedade de ofertas para optar pela melhor relação custo-benefício para a coletividade.

Sulpasso Caminhões

Na forma como está redigido o Edital, não haverá possibilidade de ser observado o princípio da isonomia.

Conforme objeto descrito no edital, não há atualmente cabine homologada que atenda essas especificações solicitadas na descrição do item.

Como sempre, o interesse público, a transparência e a imparcialidade na realização da licitação e tomada de preços é que devem ser levados em conta e, havendo equívoco no Edital, que fere os princípios mencionados, deve ser corrigido até mesmo de ofício, quanto mais se apontada como agora, através de requerimento escrito.

Por esse motivo, apresenta sua impugnação ao Edital e requer seja deferido o pedido de retificação aqui apresentado, para fins de restar garantido o direito à isonomia e efetivamente haver concorrência pública.

Pede deferimento.

Passo Fundo-RS/Erechim-RS, 24 de Agosto de 2020.



Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

CNPJ 34.098.668/0001-35

CARLOS ROBERTO DE LIMA

Representante Legal

34.098.668/0001-35

**SULPASSO COMÉRCIO DE
CAMINHÕES LTDA**

Rod. BR 285 - Nº 2400 - Km 181

B. Valinhos - CEP 99.043-800

PASSO FUNDO - RS



Autenticação
no Verso

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO SALVATORI

Nº 33.456 - **Procuração Pública** que faz Sulpasso Comercio de Caminhos Ltda, como adiante se declara. SAIBAM todos os que esta pública procuração virem ou dela tomarem conhecimento que **naos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, comparece como outorgante: **SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35, com sede em ROD BR-285 nº 2400, KM 181, bairro Valinhos, no município de Passo Fundo-RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43208481970, neste ato representado seus socios **GILSEU LUIZ ROSSATTO**, brasileiro, casado, empresario, CPF nº 359.439.390-91, carteira de identidade nº 2017576675, expedida pela SSP/RS, em 14/09/1979, natural de Sarandi-RS, filho de Armando Antonio Rossatto e de Marisa Rossatto residente e domiciliado na Rua Paulo Dall Oglio, nº 985, apto. 1202, bairro Centro, nesta cidade de Sarandi-RS, parte não informou endereço eletrônico e **ANTONIO MARCOS ROSSATTO**, brasileiro, solteiro, empresario, CPF nº 665.095.800-04, carteira de identidade nº 5038963871, expedida pela SSP/RS, em 28/02/1986, natural de Sarandi-RS, filho de Armando Antonio Rossatto e de Maria Rossatto, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua Paulo Dal Oglio, nº 925, Apto 801, bairro Centro, nesta cidade de Sarandi-RS, parte não informou endereço eletrônico.. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **CARLOS ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Vendedor, CPF nº 897.814.490-04, carteira de identidade nº 4042350721, expedida pela SSP/RS, natural de -RS, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo nº 56, na cidade de Santo Ângelo-RS, parte não informou endereço eletrônico; a quem conferem poderes para o fim especial, de movimentar documentos, dar lances, fazer e assinar propostas, representar a empresa junto a órgãos públicos em licitações públicas, pregões, tomadas de Preços ou Concorrências, bem como apresentar ou desistir de recursos, também assinar contratos junto aos mesmos. enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **MARIANE FURINI**, Escrevente, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé.. Certifico que o ato está formalmente assinado pelas partes nele identificadas.

SARANDI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

HILARIO FRANCISCO SALVATORI - Tabelião

JOANA SALVATORI - Primeira Substituta

MOACIR ANTONIO ZAMBERLAN - Segundo Substituto

Rua Ângelo Rech, n. 1064 - Fone (54) 3361 1258 - SARANDI - RS

Autenticação
no Verso

Autenticação
no Verso

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
 Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e Anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com a cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
 Passo Fundo-RS, 06 de maio de 2020
 Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0414.01.1900003.74916 a 74917 = R\$ 12,60
 Gabriele Argimon Rossi - Escrevente Autorizada




Ariane Furini
 Escrevente

Emolumentos: Procuração: R\$ 45,00 (0318.04.1000001.02974 = R\$ 3,30)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0318.01.1800001.10605 = R\$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
103986 51 2019 00033806 57

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
 Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Passo Fundo-RS, 08 de novembro de 2019
 Emol: R\$ 9,90 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0414.01.1900002.77882 a 77883 = R\$ 12,60
 Luísa da Costa Carbonera - Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
 Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO verso e Anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com a cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
 Passo Fundo-RS, 18 de março de 2020
 Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0414.01.1900003.65013 a 65014 = R\$ 12,80
 Luciana Alves Machado - Escrevente Autorizada


